DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 2211/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/17029/2014
PROTOCOLO	: 1551627
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
JURISDICIONADO	: YURI PEIXOTO BARBOSA VALEIS
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2014
RELATOR (A)	: CONS. RONALDO CHADID
VALOR	R$ 44.014,00

Em exame a formalização contratual, o 1º e 2º Termos Aditivos e a execução financeira do Contrato Administrativo nº 136/2014 celebrado entre o Município de Sonora e a empresa de pequeno Grison e Filha Ltda., visando à aquisição de gêneros de alimentação e hortifrutigranjeiros, no valor inicial da contratação de R$ 44.014,00 (quarenta e quatro mil e quatorze reais).

O procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 53/2014, foi julgado legal e regular, conforme Decisão Singular n° **DSG-G.RC-4784/2015** nos autos **TC/MS nº 17071/2014**. *f.* 473/474.

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem a formalização contratual, o 1º e 2º Termos Aditivos e a execução financeira do objeto do contrato, atendem integralmente as disposições estabelecidas nas leis 8.666/93 e 4320/64; bem como foram remetidos a este Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa nº 35/211, (ANA-5ICE-25684/2015 – *f.* 243/246)

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela legalidade e regularidade da formalização contratual, do 1º e 2º Termos Aditivos e da execução financeira do contrato, conforme parecer acostado às *f.* 247 (PAR-MPC-GAB.4 DR.JOAOMJR/SUBSTITUTO- 22/2016).

É o relatório.

Das razões de decidir

O mérito da questão baseia-se na apreciação da formalização contratual, o 1º e 2º Termos Aditivos e a execução financeira do Contrato Administrativo nº 136/2014 celebrado entre o Município de Sonora e a empresa de pequeno Grison e Filha Ltda.

O Contrato Administrativo nº. 136/2014 contém em suas cláusulas os elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas. Bem como, o extrato do contrato fora publicado e emitida a respectiva nota e empenho.

O 1º e 2º Termos Aditivos versando sobre prorrogação de prazo e acréscimo no valor contratual, com fundamento na Lei 8666/93.

Assim, verifico por meio da documentação acostada aos autos que o Contrato Administrativo firmado sob nº 136/2014 e o 1º e 2º Termos Aditivos foram realizadas de acordo com a Lei 8.666/93.

A execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor Empenhado	R$ 66.963,16
Valor Anulado	R$ 13.531,37
Valor Empenhado (-) Valor Anulado	R$ 53.431,79
Despesa Liquidada (NF)	R$ 53.431,79
Pagamento Efetuado (OB/OP)	R$ 53.431,79

A despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$ 53.431,79 (cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, inc. II e III, da RNTC/MS nº 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** da *formalização contratual, do 1º e 2º Termos Aditivos e da execução financeira do Contrato Administrativo nº 136/2014*, celebrado entre o Município de Sonora e a empresa de pequeno porte Grison e Filha Ltda., de acordo com o previsto na Lei 8.666/93.

É a decisão.

Campo Grande 22 de março de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA